

## RESUMO - CIÊNCIAS DA SAÚDE

### **OBJEÇÃO DE CONSCIÊNCIA E DEVER DE RECUSA NA PRÁTICA FARMACÊUTICA**

*Yasmin Miranda Fernandes Pelissari (mf027.yasmim@gmail.com)*

*Erika Ferrari (erikamferrari7@gmail.com)*

*Eduarda Pereira (valteirdasvirgensnascimento@gmail.com)*

*Rubia Cirino Soares (rubiacirinosoares@gmail.com)*

*Amanda Jesus (amandajesus1304@gmail.com)*

*Dayane Bertollo Cozer (DAYANE.COZER@FCB.EDU.BR)*

**INTRODUÇÃO:** A prática farmacêutica envolve responsabilidades éticas e técnicas que, em determinadas situações, podem conflitar com as convicções pessoais do profissional. A objeção de consciência, entendida como o direito de recusar atos que contrariem princípios morais ou religiosos, suscita debate sobre até que ponto o farmacêutico pode exercer essa recusa sem comprometer o direito do paciente ao acesso e à continuidade do cuidado.

**OBJETIVO:**

Analisar e sintetizar evidências recentes acerca das condições, limites e implicações ético-legais da recusa ou objeção de consciência no contexto

farmacêutico. METODOLOGIA: Realizou-se uma revisão integrativa nas bases PubMed, Scopus, LILACS e SciELO, utilizando descritores combinados com operadores booleanos (AND/OR). Foram incluídos artigos teóricos e empíricos publicados nos últimos cinco anos que abordassem explicitamente a objeção de consciência na prática farmacêutica. RESULTADOS/DISCUSSÃO: Identificou-se que, em diversos países, legislações permitem a recusa fundamentada por motivos de consciência, desde que o farmacêutico assegure o encaminhamento do paciente e a continuidade do cuidado. No Brasil, a ausência de regulamentação específica gera insegurança ética e jurídica, além de controvérsias sobre os limites da autonomia profissional diante do dever de prestar assistência. CONCLUSÃO: A objeção de consciência no exercício farmacêutico permanece como tema emergente e pouco normatizado. A necessidade de diretrizes éticas e legais específicas é evidente, a fim de equilibrar a liberdade de crença e a garantia do acesso equitativo aos tratamentos.

Palavras-chave: farmacêutico; objeção de consciência; recusa profissional; ética profissional farmacêutica.